

Universidade Federal do Rio Grande – FURG
Instituto de Oceanografia
Programa de Pós-Graduação em Oceanologia

O **Programa de Pós-Graduação em Oceanologia (PPGO)** da **Universidade Federal do Rio Grande – FURG** faz saber que estão abertas as inscrições para o processo de seleção e admissão de Doutores para o **Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES**, conforme instituído pela Portaria nº 86, de 3 de julho de 2013.

1 – OBJETIVOS DA SELEÇÃO:

O Processo de Seleção para a vaga no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) MEC/CAPES tem por objetivo promover a inserção de pesquisadores brasileiros ou estrangeiros em estágio pós-doutoral, reforçando os grupos de pesquisa nacionais.

2 – DAS VAGAS

2.1. Será disponibilizada **1 (uma) cota**, para ingresso condicionado à disponibilidade das bolsas do Programa Nacional de Pós-Doutorado MEC/CAPES (PNPD), com duração conforme definido no item 8 deste edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do período e do local

3.1.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **9 de março de 2020 a 9 de abril de 2020**, exclusivamente através de envio da documentação necessária em formato digital (.PDF) ao e-mail ccpofgg@furg.br, com cópia para coordenador.ppggo@furg.br.

3.2. Da documentação necessária:

3.2.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em formato digital (.PDF):

- a) Cópia de documento de identidade ou passaporte (se estrangeiro);
- b) Cópia do CPF (se brasileiro);
- c) Cópia do diploma de doutor ou documento que comprove o título;
- d) Currículo documentado (cópia simples) no formato CNPq-Lattes (modelo resumido dos últimos 5 anos: 2015 – até o presente). No caso de estrangeiros: *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (Anexo III). Os documentos comprobatórios devem estar anexados em arquivo único, em formato .PDF e ordenados de acordo com o item 6.4.1 ou Anexo III.
- e) Carta de apresentação direcionada à Coordenação do PPGO, devendo conter manifestação de interesse e justificativa do candidato em relação a sua motivação de atuação no Programa;
- f) Comprovante de experiência acadêmica formal no exterior;

g) Projeto de pesquisa.

3.2.2. O projeto de pesquisa deverá conter:

- I. Título
- II. Caracterização do principal problema a ser abordado;
- III. Objetivos a serem atingidos;
- IV. Metodologia e estratégia de ação;
- V. Resultados e impactos esperados;
- VI. Cronograma de atividades para os primeiros 12 meses de trabalho;
- VII. Viabilidade de execução do projeto;
- VIII. Atividades didáticas, com proposta de implementação de disciplina de Pós-Graduação.

* O projeto deve obrigatoriamente respeitar as seguintes especificações de formatação: máximo 10 (dez) páginas (contando com folha de rosto e referências), numeração de páginas, folha A4, margens 2,5 cm, fonte Arial de tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5.

4 – DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 A(s) meta(s) científicas a ser(em) atingida(s) pelo candidato no seu projeto de pesquisa devem estar inseridas em uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Oceanologia do Instituto de Oceanografia da FURG (<https://ppgo.furg.br/pesquisa>), e devem almejar a publicação de artigos em revistas qualificadas, especialmente em revistas internacionais de alto impacto (extratos CAPES A1 e A2), resultantes da execução do seu plano de trabalho e/ou vinculadas com estudantes e professores do PPGO. Além das metas científicas, o bolsista deverá contribuir na formação de recursos humanos, na forma de colaboração e/ou orientação/co-orientação de alunos e oferecimento de nova(s) disciplina(s) (Tópicos Especiais) de Pós-Graduação.

5 – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

5.1. Os candidatos devem atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I – Possuir o título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II - Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, Professor Visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.);

III – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo *Foreign Researcher Curriculum Vitae* (Anexo III) dos últimos 5 anos (até o presente);

IV – Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – Inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

a) como brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, em ambos os casos sem vínculo empregatício;

b) como estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em Instituições de Ensino Superior ou Instituições Públicas de Pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso IV, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da Instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma Instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

6 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada com base na análise do a) projeto de pesquisa e b) do *Curriculum Vitae* (**últimos 5 anos até o presente**).

6.2. Todas as etapas deste edital serão desenvolvidas sob a responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanologia.

6.3. Da análise do Projeto

6.3.1. O Projeto de Pesquisa receberá nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), com peso na nota final de 6,0 (seis), sendo considerado em sua análise: (a) a relevância, inserção e contribuição do Projeto de Pesquisa nas atividades de pesquisa e ensino do PPGO, (b) a pertinência e exequibilidade do Projeto de Pesquisa; (c) a compatibilidade com a área do conhecimento e uma das linhas de pesquisa do Programa; (d) a inovação da proposta frente as atividades desenvolvidas no PPGO, e (e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

6.4. Da análise curricular

6.4.1. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez), com peso na nota final de 4,0 (quatro). A pontuação do currículo está detalhada nos itens abaixo (a - i), sendo que a maior pontuação obtida por um dos candidatos equivalerá à nota 10 (dez) e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

a) Coordenação de projeto de pesquisa (2 pontos por projeto) financiados por órgãos oficiais de fomento à pesquisa ou por outras Instituições mediante apresentação de edital público de seleção.

b) Orientação de alunos: Doutorado (1 ponto por aluno), Mestrado (0,5 ponto por aluno), Trabalho de Conclusão de Curso (0,25 ponto por aluno);

c) Autoria de artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação e patentes (considerando o Fator de Impacto – FI – da revista):

- c.1) $FI \geq 3$: 3,0 pontos por artigo;
- c.2) $2 \geq FI > 3$: 2,0 pontos por artigo;
- c.3) $1 \geq FI > 2$: 1,0 ponto por artigo;
- c.4) $1 > FI$: 0,5 ponto por artigo;
- c.5) Patentes: 2,0 pontos por patente.

d) Coautoria de artigos publicados, artigos comprovadamente aceitos para publicação (considerando o Fator de Impacto – FI – da revista):

- d.1) $FI \geq 3$: 1,5 ponto por artigo;
- d.2) $2 \geq FI > 3$: 1,0 ponto por artigo;
- d.3) $1 \geq FI > 2$: 0,5 ponto por artigo;
- d.4) $1 > FI$: 0,25 ponto por artigo;

Artigos publicados em jornais científicos sem FI não serão pontuados.

h) Livros publicados ou organização de Livros com corpo editorial e ISBN: 2,0 pontos por livro;

i) Capítulos de livro com corpo editorial e ISBN: 1,0 ponto por capítulo.

7 – DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média das notas obtidas nos quesitos projeto de pesquisa (peso 6,0) e *Curriculum Vitae* (peso 4,0). Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem média final maior ou igual a 8,0.

7.2. A divulgação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção estará disponível no dia **30 de abril de 2020**, a partir das 16h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Oceanologia no Campus Carreiros da FURG ou pela internet, no site <http://www.pppo.furg.br>.

8 – DOS BENEFÍCIOS ABRANGIDOS NA CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. As bolsas concedidas no âmbito do PNPd consistem em pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor fixado pela CAPES de **R\$ 4.100,00**, observada a duração das bolsas, constante no item 9 deste edital.

9 – DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 5.1., inciso IV, o período de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

9.2. Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do item 5.1, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de renovação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

I – Elaborar Relatório de Atividades anualmente, a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação, e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – Dedicar-se às atividades do projeto;

III – Restituir a CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

IV – Assinatura e entrega na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Oceanologia do Termo de Compromisso (Anexo I - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “a”), ou (Anexo II - beneficiário de bolsa, aprovada conforme item 5, inciso IV, alínea “b”).

11 – DA SUSPENSÃO DA BOLSA

11.1 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I – Doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II – Realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 (doze) meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 3 (três) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

12 – DO CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Edital ou Portaria n. 086, de 03/07/2013/CAPES, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

12.2. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd, conforme classificação no presente certame.

Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria do PPGO, pelo E-mail ccpofgg@furg.br

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A interlocução com a CAPES deverá ser feita apenas por intermédio do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, respaldado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

14.2. É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no item 5 ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

14.3. As cotas de bolsas PNPd passarão a seguir as regras estabelecidas neste Edital e na Portaria n. 086, de 03/07/2013 da CAPES, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

14.4. A FURG não se responsabiliza pela continuidade do programa ou mesmo a concessão da bolsa de estudos ou de quaisquer outras despesas decorrentes do presente processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do governo federal (CAPES e MEC) e do candidato.

14.5. O prazo de validade do presente edital será de 3 (três) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

15 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Edital	09/03/2020
Período das inscrições	09/03/2019 a 09/04/2019
Homologação das inscrições	Até 16/04/2020
Divulgação do Resultado final	Até 30/04/2019
Entrega da documentação necessária para implementação da bolsa	04/05/2020